



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 5.282 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 249.300,00”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.152	Manutenção Secretaria Admin. Assist. Social	
72 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	
Aplicação	5000023	R\$ 13.300,00
Fonte de Recurso	05	

**Remanejamento de saldo para aquisição de matérias necessários conserto de veículo e necessidade projeto.**

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2041	Funcionamento do Ensino fundamental	
142 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	
Aplicação	220.0006	R\$ 56.000,00
145- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	220.0006	R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso	05	

**Remanejamento de saldo para manutenção em escolas (serviços de pintura, serviço mecânico, elétrico, manutenção em fogões, exautores, geladeiras, manutenção em portões, etc. materiais (material limpeza, material construção, material elétrico, material ed. física, aquisição peças, material pedagógico- sulfite, canetas, envelopes, giz colorido entre outros)**

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2280	Manutenção Secretaria da Administração	
23 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 20.000,00
26 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	110.0000	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso	01	

**Remanejamento de saldo para aquisição de materiais de expediente, renovação de contratos, manutenção de veículos e serviços necessários a manutenção da Secretaria.**

10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-2296	Manutenção dos Serviços do Setor Esportes e Recreação	
273 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 25.000,00
275 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	110.0000	R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso	01	

**Remanejamento de saldo para aquisição de materiais de expediente e serviços necessários a manutenção dos Setores relacionados à Secretaria.**



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais) serão utilizados recursos de **redução parcial** a dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-1109	Aquisição de moveis, utens. equiptos	
61 - 4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	
Aplicação	500.0023	R\$ 13.300,00
Fonte de Recurso	05	
07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2046	Transporte de Alunos Ensino Fundamental	
153-3.3.90.39-00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 136.000,00
Aplicação recurso	2200006	
Fonte de Recurso	05	
10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-1102	Construção reforma e ampliação de Unidade de Esporte	
267 - 4.4.90.51.00	Obras instalações	
Aplicação	110.0000	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	01	

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 27 de agosto de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **27 de agosto de 2019.**

Páginas: **04 e 05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**